**LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 337, de 11 de março de 2025, que dispõe alterações para modificar a Estrutura Administrativa do Município de Capão Bonito, criando, desmembrando, e unificando Secretarias Municipais e dá outras providências, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Seção V – Art. 5º da Lei Complementar nº 337, de 11 de março de 2025, que passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** Alteram-se os Anexos I e V do Organograma, constante da Lei Complementar nº 337, de 11 de março de 2025, que passam a vigorar de acordo com os anexos inclusos nesta Lei Complementar.

**Art. 3º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 337, de 11 de março de 2025, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 03 de setembro de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.